



1266773

00135.214362/2020-11



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão auxiliar:	Subsecretaria de Orçamento e Administração	Unidade Administrativa:	Divisão de Serviços Gerais/COLOG/CGL/SOAD/SE
Nome do requisitante:	FRANCISCO GOMES DA SILVA	Cargo/Função:	Chefe da Divisão de Serviços Gerais
E-mail:	francisco.silva@mdh.gov.br	Telefone(s):	(61) 2027 3438

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1. Aquisição de dispensador para álcool gel, tipo totem (no touch), para emprego no combate da pandemia do covid-19, visando atender as necessidades do âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH:

I - **30 (Trinta) unidades**- Dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch), com acionamento mecânico por meio de pedal, sem utilizar as mãos, com compartimento para acondicionamento de álcool em gel de no mínimo 500ml, personalizado com a logo e informações encaminhadas pelo MMFDH, Características:

- a) Altura: 100 à 150 cm;
- b) Largura: 30.00 à 45 cm;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2. Ademais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

3. Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de a utilização de mecanismos de prevenção a transmissão e contaminação do vírus.

4. Considerando que uma das principais formas de transmissão do vírus acontece de uma pessoa contaminada para outra ou por contato próximo com as mãos ou outra parte do corpo, por meio de objetos ou superfícies contaminadas, é recomendável a desinfecção das mãos com álcool em gel 70%, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde em seu sítio eletrônico:

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- **Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.**
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
- Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Evite circulação desnecessária nas ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas e igrejas. Se puder, fique em casa.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
- Utilize máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido em situações de saída de sua residência

5. Nesse sentido, em atendimento a LEI nº 13.979, DE 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e considerando a retomada gradual e segura do trabalho presencial e semipresencial, para os servidores e colaboradores que não fazem parte do grupo de riscos, iniciada em 11 de maio de 2020, conforme Ofício-Circular Nº 82/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1172143), avaliou-se necessária a aquisição de **30 (Trinta) unidades**- Dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch).

6. Os Dispensers, tipo totem (no Touch), visam a higiene das mãos em locais de grande circulação e são acionado com os pés, deixando as mãos livres para o uso do álcool gel, possibilitando uma performance prática e segura na aplicação.

7. Os Totens serão distribuídos em pontos estratégicos e de maior circulação e será personalizado, o que proporcionará o uso de maneira intuitiva e qualquer prejuízo a identidade visual dos ambientes do Ministério.

8. Ressalta-se que, os dispensers não serão utilizados como única proteção contra agentes epidemiológicos, pois o Ministério vem adotando diversas medidas no combate a disseminação do coronavírus.

9. Quantitativos e distribuição:

9.1. A Coordenação de Logística promoverá a distribuição dos dispensers em áreas de grande circulação nos 04 edifícios ocupados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH:

Edifício	PAVIMENTO	Qnd de Totais
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/DF	4º Andar	4
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/DF	9º Andar	4
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/DF	-1º Subsolo	1
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. Setor Comercial Sul, quadra 09;	8º andar	2
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. Setor Comercial Sul, quadra 09;	9º andar	2
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. Setor Comercial Sul, quadra 09;	10º andar	2
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. Setor Comercial Sul, quadra 09;	-2º Subsolo	1
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;	Térreo	1
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;	1º Andar	1
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;	2º Andar	1
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;	Auditório	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	-3º Subsolo	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	-2º Subsolo	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	Térreo	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	7º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	8º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	9º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	10º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	11º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	12º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	13º andar	1
	Total	30

9.2. Os dispensers serão diariamente averiguados pela Divisão de Serviços Gerais e abastecidos sempre que identificada a necessidade.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Atendimento das recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde de controle de propagação do Coronavírus (COVID-19);
- Proporcionar de maneira intuitiva e segura a desinfecção das mãos;
- Auxiliar a não propagar o contágio de doenças transmissíveis por contato;
- Oferecer proteção e conforto aos servidores, colaboradores e visitantes do MMFDH, permitindo visibilidade e diálogo de forma clara.

5. FONTE DE RECURSO

Plano de Trabalho: 10.81101.14.122.0032.2000.0001

Plano Orçamentário: 0000 – Administração da Unidade – Despesas Diversas

Fonte: 0100

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro	Nome Titular	CPF	Mat. SIAPE	e-mail	Telefone
Integrante Requisitante	FRANCISCO GOMES DA SILVA	247.537.931-68	0160538	francisco.silva@mdh.gov.br	2027-3240

Integrante Requisitante	CLAUDIA SOARES LOPES	959.498.601-87	1881596	claudia.lopes@mdh.gov.br	2027-3438
Integrante Requisitante	REINALDO SÉRGIO RODRIGUES	153.779.461-20	1560048	reinaldo.rodrigues@mdh.gov.br	2027-3812
LUCIANO BRAGAGNOLO Subsecretário de Orçamento e Administração					



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 21/07/2020, às 14:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1266773** e o código CRC **CFDDAAC**.

Referência: 00135.214362/2020-11



SEI nº 1266773





1270017

00135.214362/2020-11



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 00135.214362/2020-11

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de dispensador para álcool gel, tipo totem (no touch), para emprego no combate da pandemia do covid-19, visando atender as necessidades do âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH:

Item	CATMAT:	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	150770	<p>Dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch), com acionamento mecânico por meio de pedal, sem utilizar as mãos, com compartimento para acondicionamento de álcool em gel de no mínimo 500ml e no máximo de 1 (um) litro, personalizado com a logo e informações encaminhadas pelo MMFDH, Características:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Altura: 120 à 150 cm;b) Largura: 30.00 à 45 cm;c) Deverão ser respeitados os limites de acessibilidade para altura do dispenser de gel: 80 à 120 cm, aplicando-se de forma análoga a ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;d) O display personalizado em PVC 1mm, deverá cobrir todo sistema de acionamento mecânico, que deverá ser acionado	30 unidades	R\$ 471,37	R\$ 14.141,18

	<p>por intermédio de pedal em aço;</p> <p>e) Estável ao pisar;</p> <p>f) Estrutura de aço metalon;</p> <p>g) Impressão digital, Qualidade da impressão: HD; c/ laminação anti manchas</p> <p>h) Tampa de abertura na parte traseira para abastecimento do recipiente.</p>	
VALOR TOTAL		R\$ 14.141,18 (quatorze mil cento e quarenta e um reais e dezoito centavos)

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2.2. Ademais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2.3. Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de a utilização de mecanismos de prevenção a transmissão e contaminação do vírus.

2.4. Considerando que uma das principais formas de transmissão do vírus acontece de uma pessoa contaminada para outra ou por contato próximo com as mãos ou outra parte do corpo, por meio de objetos ou superfícies contaminadas, é recomendável a desinfecção das mãos com álcool em gel 70%, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde em seu sítio eletrônico:

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.
 - Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
 - Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
 - Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.
 - Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
 - Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
 - Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.
 - Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
 - Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
 - Evite circulação desnecessária nas ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas e igrejas. Se puder, fique em casa.
 - Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.
 - Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
 - Utilize máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido em situações de saída de sua residência

2.5. Nesse sentido, em atendimento a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e considerando a retomada gradual e segura do trabalho presencial e semipresencial, para os servidores e colaboradores que não fazem parte do grupo de riscos, iniciada em 11 de maio de 2020, conforme Ofício-Circular Nº 82/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1172143), avaliou-se necessária a aquisição de **30 (Trinta) unidades** de Dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch).

2.6. Os dispensers, tipo totem (no Touch), visam a higiene das mãos em locais de grande circulação e são acionados com os pés, deixando as mãos livres para o uso do álcool gel, possibilitando uma performance prática e segura na aplicação.

2.7. Os Totens serão distribuídos em pontos estratégicos e de maior circulação e será personalizado, o que proporcionará o uso de maneira intuitiva e sem qualquer prejuízo a identidade visual dos ambientes do Ministério.

2.8. Ressalta-se que, os dispensers não serão utilizados como única proteção contra agentes epidemiológicos, e sim de forma complementar, pois o Ministério vem adotando diversas medidas no combate a disseminação do coronavírus.

2.9. Quantitativos e distribuição:

2.9.1. A Coordenação de Logística promoverá a distribuição dos dispensers em áreas de grande circulação nos 04 edifícios ocupados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, da seguinte forma:

Edifício	PAVIMENTO	Qnd de Totem
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/DF	4º Andar	4
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/DF	9º Andar	4
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/DF	-1º Subsolo	1
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. Setor Comercial Sul, quadra 09;	8º andar	2
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. Setor Comercial Sul, quadra 09;	9º andar	2
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. Setor Comercial Sul, quadra 09;	10º andar	2
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. Setor Comercial Sul, quadra 09;	-2º Subsolo	1
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;	Térreo	1
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;	1º Andar	1
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;	2º Andar	1
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;	Auditório	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	-3º Subsolo	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	-2º Subsolo	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	Térreo	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	7º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	8º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	9º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	10º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	11º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	12º andar	1
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	13º andar	1
	Total	30

2.9.2. Os dispensers serão diariamente averiguados pela Divisão de Serviços Gerais e abastecidos sempre que identificada a necessidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentação de documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, sob pena de desclassificação do licitante

3.2. PERSONALIZAÇÃO:

3.2.1. A personalização dos Totens deverá seguir o modelo indicado no Anexo I - Complemento Arte Totem MMFDH (1270373).

3.2.2. A Licitante provisoriamente classificada como vencedora deverá apresentar catálogo, folder ou documento similar com apresentações de imagens do resultado final do produto.

3.2.3. A Licitante provisoriamente classificada como vencedora poderá, desde que previamente aprovada pela Coordenação de Logística, sugerir alterações ou ajustes no modelo final indicado no Anexo I - Complemento Arte Totem MMFDH (1270373).

3.3. DAS AMOSTRAS

3.3.1. Será exigida à proponente cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade especificação e preço, a apresentação de 01 (uma) amostra idêntica, compatível ao item ofertado, que deverá ser entregue à Coordenação de Logística, no prazo de **até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação**, no

horário de 9 às 17 horas, no seguinte endereço: Edifício Parque Cidade Corporate - SCS Q. 6 - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200 - Torre A, 9º andar, Sala 902-b.

3.3.2. A amostra do item será solicitada, após análise prévia da proposta comercial da licitante, por indicação da Coordenação de Logística;

3.3.3. A amostra solicitada deverá estar devidamente identificada com o nome da proponente e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca e fabricante;

3.3.4. O material de origem estrangeira, apresentado como amostra, deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto ou deverá ser enviada tradução fidedigna do conteúdo na língua portuguesa;

3.3.5. Os materiais apresentados como amostra poderão ser testados, experimentados quanto às funcionalidades e especificações técnicas requeridas e submetidos aos testes de aplicação e estabilidade.

3.3.6. A amostra deverá ser apresentada com a personalização no material, conforme disposto no item 3.3 e no Anexo I - Complemento Arte Totem MMFDH (1270373).

3.3.7. A amostra será analisada pela Coordenação de Logística;

3.3.8. Após a análise da amostra, a área responsável emitirá e enviará, via e-mail, o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando o produto, no prazo de até 01 (um) dia útil.

3.3.9. A amostra permanecerá em posse do Servidor responsável, para posterior comparação com os itens recebidos, e poderá ser contabilizada com item fornecido.

3.3.10. A Licitante deverá apresentar catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, sob pena de desclassificação do licitante;

3.3.11. Será rejeitada a amostra que:

3.3.12. Apresentar problemas durante a análise técnica, consideradas as especificações técnicas, sobretudo:

- a) Dimensões;
- b) Deformidades na composição do item;
- c) Qualidade Gráfica da personalização;
- d) Mal funcionamento no sistema mecânico;
- e) Ausência de estabilidade;
- f) Divergência do modelo apresentado pelo MMFDH;
- g) Problemas durante o abastecimento;

3.3.13. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Projeto Básico;

3.3.13.1. A título de exemplo, não serão aceitas impropriedades como: deformidades no objeto, personalização apagada ou desbotada.

3.3.14. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da proponente de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

3.3.15. Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, a proponente poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

3.3.16. Não será aprovada a proposta da proponente que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

3.3.17. A amostra que for rejeitada será devolvida ao licitante, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para seu recolhimento, contados da notificação para tal, eximindo-se este MMFDH por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

3.4. PROPOSTA:

3.5. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme Anexo II, e ainda, conter:

- a) nome do representante legal da empresa;

- b) especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) prazo para entrega dos materiais, conforme disposto no item 5 deste instrumento;
- f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- g) CNPJ, telefone, endereço e *e-mail* e
- h) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 13 (A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS) deste Projeto Básico.
- i) assinatura do representante responsável.
- j) apresentar catálogo, folder ou documento similar com apresentações de imagens do resultado final do produto.

3.6. A empresa deverá apresentar ainda:

3.6.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

3.6.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.

3.6.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.6.4. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.6.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

3.7. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.7.1. Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

3.7.2. O material fornecido pela empresa Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das práticas de sustentabilidade na execução do objeto, quando couber, dispostas no art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

3.7.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento dos materiais.

3.7.4. Utilizar, sempre que possível, produtos de baixo impacto ambiental;

3.7.5. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis;

3.7.6. Atentar, sempre que possível, para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

3.7.7. Usar, sempre que possível ou quando constante das especificações técnicas do material, produtos fabricados com madeira de origem legal, ou feitos com material reciclados;

3.8. Caberá, ainda, à LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DECLARAR o seguinte:

3.8.1. Não fornecer bens que contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010;

3.8.2. Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material;

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo III), em remessa única.

5.2. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Coordenação de Logística, no Edifício localizado no SEPN 514 Norte - Bloco C - Lote 8 - CEP:70.760-543, entrada pela W2, de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial das 09h00 às 16h30.

5.3. Caberá à Contratada comunicar à Coordenação de Logística, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

5.4. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: colog@mdh.gov.br, e telefones: (061) 2027-3331, (061) 2027-3240 e (061) 2027-3299.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, laudo conclusivo da amostra e proposta.

5.5.1. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, proposta e amostra, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO – DO TRANSPORTE E EMBALAGEM DOS MATERIAIS:

5.9.1. A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final, bem como possa ser conservado por prazo não inferior a um ano da data da entrega.

5.9.2. Sempre que possível, acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.9.3. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição extrema temperatura; maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.

5.9.4. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco), objeto com avarias ou defeitos;

7.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{aligned} I &= (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \\ I &= (TX) \quad I = \\ &\qquad\qquad\qquad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia ou equivalente, que deverá esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devidamente preenchido pelo fornecedor.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no presente Projeto, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

14.1.1. inexequutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

15.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

15.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

15.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à em cujo exercício contrata; caso o seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.7. a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para o exercício de 2020, cujo elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Plano de Trabalho: 10.81101.14.122.0032.2000.0001

Plano Orçamentário: 0000 – Administração da Unidade – Despesas Diversas

Fonte: 0100

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. caucionar ou utilizar a nota de empenho, que tem força de contrato, para qualquer operação financeira;

18.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.1.3.

19. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

20. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

21.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

21.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

REINALDO SÉRGIO RODRIGUES

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:
CLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:
CLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

CLAUDIA SOARES LOPES

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:
CLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

APROVO, o presente Projeto Básico, mediante competência contida no inciso I do art. 1º da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o inciso II do art. 14º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

21.2. :

Item	CATMAT:	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	150770	Dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch), com acionamento mecânico por meio de pedal, sem utilizar as mãos, com compartimento para acondicionamento de álcool em gel de no mínimo 500ml e no	30 unidades	R\$ xxxx	R\$ xxxxx

	<p>máximo de 1 (um) litro, personalizado com a logo e informações encaminhadas pelo MMFDH, Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Altura: 120 à 150 cm; b) Largura: 30.00 à 45 cm; c) Deverão ser respeitados os limites de acessibilidade para altura do dispenser de gel: 80 à 120 cm, aplicando-se de forma análoga a ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; d) O display personalizado em PVC 1mm, deverá cobrir todo sistema de acionamento mecânico, que deverá ser acionado por intermédio de pedal em aço; e) Estável ao pisar; f) Estrutura de aço metalon; g) Impressão digital, Qualidade da impressão: HD; c/ laminação anti manchas h) Tampa de abertura na parte traseira para abastecimento do recipiente. 	
VALOR TOTAL		XXXXXXXXXX

I – O Fornecimento somente será realizada sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone: Fax:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
10. Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO	Nº xx/2020
------------------------------	-------------------

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE	
NOTA DE EMPENHO Nº	xx/2020
ORÇAMENTO Nº	xx/2020
EMPRESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE DEMANDANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL RESPONSÁVEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DOS BENS						
ITEM	 DESCRIÇÃO	QUANTIDADE:	ESPECIFICAÇÕES:	VALOR:	LOCAL DE ENTREGA:	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA:
VALOR TOTAL						

1.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Sérgio Rodrigues, Assistente**, em 29/07/2020, às 15:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes da Silva, Chefe de Divisão**, em 29/07/2020, às 15:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Soares Lopes, Coordenador(a) de Logística**, em 29/07/2020, às 16:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 29/07/2020, às 16:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1270017** e o código CRC **06F52862**.

Referência: Processo nº 00135.214362/2020-11

SEI nº 1270017



1281751

00135.214362/2020-11

Termo de Dispensa de Licitação nº 28/2020/2020/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Trata o presente processo de aquisição de dispensers para álcool gel, tipo totem (no touch), para emprego no combate da pandemia do covid-19, visando atender às necessidades no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (1270017).
2. Considerando a instrução dos autos e conforme relatado na Nota Técnica nº 57/2020/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH(1281023), **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação por meio de Cotação Eletrônica, conforme preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria MPOG Nº 306, de 13 de dezembro de 2001(1251445).
3. Ante o exposto, restitua-se os autos à CGL/CPL para prosseguimento.

LUCIANO BRAGAGNOLO
Subsecretário de Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 04/08/2020, às 12:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1281751** e o código CRC **9973D319**.

Licitação**Dispensa/Inexigibilidade**
Ambiente: ~~PRODUÇÃO~~
Pedido de Cotação**Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica**

04/08/2020 13:18:52



Este Pedido de Cotação Eletrônica estará disponível no ComprasNet na data de 05/08/2020, a partir das 08:00.

Resumo do Pedido de Cotação Eletrônica**Órgão**

81000 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

UASG de Atuação

810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH

Nº da Cotação Eletrônica

00028/2020

Inciso do Artigo 24

II

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de dispensador para álcool gel, tipo totem (no touch), para emprego no combate da pandemia do covid-19, visando atender as necessidades no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme especificação constante das observações gerais.

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica

Cotação até o dia 05/08/2020 às 17:59

[Divulgar Pedido de Cotação no ComprasNet](#)[Pedido de Cotação](#)

Cotação Eletrônica**UASG:** 810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH**Número:** 282020**Objeto:** Aquisição de dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch), para emprego no combate da pandemia do covid-19, visando atender as necessidades no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme especificação constante das observações gerais.**Data de abertura:** 05/08/2020**Observações gerais:** Dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch), com acionamento mecânico por meio de pedal, sem uti...**Situação:** Encerrada**Data/horário de encerramento:** 05/08/2020 18h18**Valor Máximo para homologação:** 50.000,00

Clique na descrição do produto para adjudicar o item.

Item	Produto	Aplic. Margem Preferência	Situação
1	<u>TOTEM IDENTIFICAÇÃO</u>	Não	Adjudicado



COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA/MDH

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2020

Objeto: Aquisição de dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch), para emprego no combate da pandemia do covid-19, visando atender as necessidades no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme especificação constante das observações gerais.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 05/08/2020 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 05/08/2020 - 17:59h

Observações Gerais: Dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch), com acionamento mecânico por meio de pedal, sem utilizar as mãos, com compartimento para acondicionamento de álcool em gel de no mínimo 500ml e no máximo de 1 (um) litro, personalizado com a logo e informações a serem encaminhadas pelo MMFDH, Características: Altura: 120 à 150 cm; Largura: 30.00 à 45 cm; Deverão ser respeitados os limites de acessibilidade para altura do dispenser de gel: 80 à 120 cm, aplicando-se de forma análoga a ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; O display personalizado em PVC 1mm, deverá cobrir todo sistema de acionamento mecânico, que deverá ser acionado por intermédio de pedal em aço; Estável ao pisar; Estrutura de aço metalon; Impressão digital, Qualidade da impressão: HD; c/ laminação anti manchas Tampa de abertura na parte traseira para abastecimento do recipiente.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1**Descrição: TOTEM IDENTIFICAÇÃO**

Descrição Complementar: Dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch), com acionamento mecânico por meio de pedal, sem utilizar as mãos, com compartimento para acondicionamento de álcool em gel de no mínimo 500ml e no máximo de 1 (um) litro, personalizado com a logo e informações encaminhadas pelo MMFDH, Características: Altura: 120 à 150 cm; Largura: 30.00 à 45 cm; Deverão ser respeitados os limites de acessibilidade para altura do dispenser de gel: 80 à 120 cm, aplicando-se de forma análoga a ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; O display personalizado em PVC 1mm, deverá cobrir todo sistema de acionamento mecânico, que deverá ser acionado por intermédio de pedal em aço; Estável ao pisar; Estrutura de aço metalon; Impressão digital, Qualidade da impressão: HD; c/ laminação anti manchas; Tampa de abertura na parte traseira para abastecimento do recipiente.

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor de referência: R\$ 14.141,18

Valor do menor lance: R\$ 7.750,00

Situação: Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10 **Data de Entrega:** 27/08/2020

Endereço entrega do produto: SEPN 514 Norte - Bloco C - Lote 8 - CEP:70.760-543, entrada p - Plano Piloto - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA, por R\$ 7.749,90

Obs.: O fornecedor RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
SPENCER COMERCIO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS	DE 15.282.550/0001-18	60.000,00	05/08/2020 08:58:15	NTC
MANHUACU TERCEIRIZACAO	CONSTRUCAO, 30.814.518/0001-3.000.000,00 E	05/08/2020 09:05:21		TAMBASAOUSIMILAR

COMERCIALIZACAO DE					
RICHARD LUCINO DE QUADROS	34.834.488/0001-74	22.500,00	05/08/2020	HYP	
LICITACAO E COBRANCA			09:09:52		
COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA	02.528.743/0001-64	60.000,00	05/08/2020	import	
LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI	15.604.676/0001-61	45.000,00	05/08/2020	NACIONAL	
			09:17:13		
JOSE DUARTE DE AZEVEDO NETO	35.071.230/0001-26	11.400,00	05/08/2020	TerraBrasili/Similar	
LTDA			10:33:47		
FELIPE MARTIN GONCALVES	36.125.163/0001-48	13.500,00	05/08/2020	AG	
CELANO 11103290754			11:20:24		
CRISTIANO DE ANDRADE	23.953.928/0001-96	24.000,00	05/08/2020	ACS	
			11:41:12		
D LENZI COMERCIO ATACADISTA	E 13.416.794/0001-10	300.000,00	05/08/2020	DLENZI	
VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS			11:44:50		
GUILHERME HENRIQUE PORTILHO	25.058.449/0001-31	8.100,00	05/08/2020	POLLI	
BARBOSA EIRELI			13:23:45		
REC SOLUCOES EM CONSTRUCOES	36.339.462/0001-85	10.500,00	05/08/2020	REC	
LTDA			13:47:54		
CIMINA COMERCIO E SERVICOS	09.528.371/0001-15	30.000,00	05/08/2020	ccs ou similar	
LTDA			14:25:37		
FLAYANY PEDROSO GOMES	36.349.672/0001-54	9.750,00	05/08/2020	se7collor	
09120453612			14:35:25		
JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI	30.633.996/0001-33	21.000,00	05/08/2020	HUFIX	
34066421873			15:02:31		
LUCIANA NASCIMENTO DE	24.477.405/0001-83	18.000,00	05/08/2020	DIVERSOS	
ALMEIDA LIMPICLEAN-RIO EIRELI			15:33:46		
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	24.832.819/0001-83	18.000,00	05/08/2020	MARTINUCCI	
			16:51:25		
W & W QUIMICA INDUSTRIA	E 13.427.871/0001-38	15.870,00	05/08/2020	W&W QUIMICA	
COMERCIO DE CERAS E			17:05:52		
ABRASIVOS					
VAREJO BRINDES SOLUCAO EM	11.309.519/0001-72	60.000,00	05/08/2020	SOL	
IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI			17:08:18		
THULIO REZENDE SUDRE	36.663.549/0001-03	10.800,00	05/08/2020	NTC SOMAR	
11298047633			17:12:55		
PELSTER TECNOLOGIA LTDA	21.636.077/0001-22	60.000,00	05/08/2020	WTotem / Pedal Gel	
			17:38:27		
COSTA SANTOS COMERCIO DE	22.533.778/0001-07	30.000,00	05/08/2020	MVK	
PRODUTOS-EQUIPAMENTOS DE			17:38:53		
INFOR					
HELBERTH RAMOS VIEIRA	37.619.360/0001-86	30.000,00	05/08/2020	MVK	
10592764613			17:39:09		
DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI	31.629.675/0001-28	15.000,00	05/08/2020	D 7	
			17:42:20		
S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN	37.030.675/0001-93	15.000,00	05/08/2020	própria	
& BRINDES			17:57:43		
PEDRO GREGORIANO DE CASTRO	37.063.505/0001-05	9.000,00	05/08/2020	Similar	
BRANQUINHO 05347558105			17:57:59		
AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	20.688.216/0001-07	30.000,00	05/08/2020	compatível	
DE COMUNICACAO E SERVICOS L			18:01:38		
RANNIPLAST IND E COMERCIO	01.069.808/0001-98	15.000,00	05/08/2020	RANNIPLAST	
ARTIGOS PLASTICOS LTDA			18:06:40		
ARTHUR HUGO VENTURA ROSA	34.016.577/0001-03	21.000,00	05/08/2020	SIMILAR	
			18:14:16		

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
7.750,00	01.069.808/0001-98	05/08/2020 18:17:58
7.779,00	36.663.549/0001-03	05/08/2020 18:17:50
7.799,00	36.339.462/0001-85	05/08/2020 18:16:51
7.888,00	31.629.675/0001-28	05/08/2020 18:02:36
7.889,00	24.477.405/0001-83	05/08/2020 18:01:46

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por MARIA APARECIDA FABRIRANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.069.808/0001-98, Lance: 7.750,00.	Adjudicado para fornecedor: Negociado com fornecedor adjudicado: RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS	14/08/2020 15:34:31
PESSANHA.		
Valor negociado por MARIA APARECIDA PLASTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.069.808/0001-98, Valor anterior: 7.750,00, Negociado para: 7.749,90.	Valor negociação da proposta	14/08/2020 15:35:24
FABRI PESSANHA.	valor constante da proposta	
Homologado por LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO.		17/08/2020 14:42:15

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO.		17/08/2020 14:42:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO, em 17/08/2020, às 14h42.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 05/08/2020, às 18h18, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



Imprimir o
Relatório

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 18Ago20 NUMERO: 2020NE800582
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 810005/00001 - COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA - MDH
CNPJ : 27136980/0008-87 FONE: (61) 2027-3701 / 2027-3717
ENDERECO : SEPN 514 BLOCO C LOTE 8 ASA NORTE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70760-543

CREDOR : 01069808/0001-98 - RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS
ENDERECO : AVIADOR MAX FONTOURA 630 CENTRO INDUSTRIAL M
MUNICIPIO : 7513 - COLOMBO UF: PR CEP: 83413-530

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE 30 DISPENSERS PARA ÁLCOOL GEL, TIPO TOTEM (NO TOUCH) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MMFDH NO COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DOC. SEI 1297932. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2020. PROCESSO: 00135.214362/2020-11. PR

CLASS : 1 81101 14122003220000001 186357 0100000000 339030 810005
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 00135214362202011
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.749,90
SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 18Ago20 NUMERO: 2020NE800582 PROCESSO: 00135214362202011
EMITENTE : 810005/00001 - COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA - MDH
CREDOR : 01069808/0001-98 - RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 22 -MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 258,33
VALOR DO SEQ. : 7.749,90

30,00000 Unidade

TOTEM IDENTIFICAÇÃO

Dispenser para álcool gel, tipo totem (no touch), com acionamento mecânico por meio de pedal, sem utilizar as mãos, com compartimento para acondicionamento de álcool em gel de no mínimo 500ml e no máximo de 1 (um) litro, personalizado com a logo e informações encaminhadas pelo MMFDH, Características:Altura: 120 à 150 cm,Largura: 30.00 à 45 cm, Deverão ser respeitados os limites de acessibilidade para altura do dispenser de gel: 80 à 120 cm, aplicando-se de forma análoga a ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos,O display personalizado em PVC 1mm, deverá cobrir todo sistema de acionamento mecânico, que deverá ser acionado por intermédio de pedal e em aço,Estável ao pisar,Estrutura de aço metalon,Impressão digital, Qualidade da impressão: HD, c/ laminação anti manchas,Tampa de abertura na parte traseira para abastecimento do recipiente.

MARCA: RANNIPLAST ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000150770

T O T A L : 7.749,90

LUCIANO A. S. BRAGAGNOLO
ORDENADOR

DAVID OLIVEIRA SIMONETTI
GESTOR FINANCEIRO